



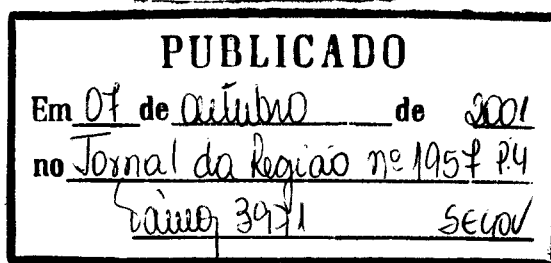
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 115, DE 25 DE Setembro DE 2001

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL QUE MENCIONA:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 103, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:



Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra de 215.554,00 m² do Loteamento Colônia Agrícola de Itambi, localizado no 3º Distrito de Itaboraí, assim constituída: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, da Quadra A, medindo 6.597 m²; Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, da Quadra B, medindo 20.116 m²; Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, da Quadra C, medindo 49.317,00 m² e Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, da Quadra D, medindo 139.524,00 m².

Art. 2º - Destina-se à desapropriação, objeto do presente, para que seja utilizada como Centro formador de mão-de-obra que desenvolva atividades artesanais e agropecuárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

cuja produção será revertida em projetos sociais da própria comunidade, que respeitem as características ambientais da área que se situa próximo a Área de Proteção Ambiental de Guapimirim, nos limites do Município de Itaboraí, cuja área é remanescente de vegetação e fauna nativa, em franco processo de extinção, a qual vem sofrendo profunda pressão devido à expansão da área urbana em direção ao ecossistema frágil e insalubre para a habitação humana, devido estar situada em local de brejos e marismas, que em muitas ocasiões situa-se ao nível ou até abaixo do nível do mar, caracterizando como área alagadiça, sofrendo influências constantes dos movimentos de maré, sendo assim, de fundamental importância para a vazão das águas de mananciais e de esgotamento sanitário, provenientes do lado oposto a IB - 40 e ferrovias, onde se localizam os Bairros João Caetano, Grande Rio e Amaral.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Itaboraí, 25 de Setembro de 2001.


COSME SALLES
Prefeito Municipal